

O TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº 009/2025 PDI

PROTOCOLO Nº PER2024421000006

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA Não informado.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED].770.549-[REDACTED], residente e domiciliado à [REDACTED], e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED].960.899-[REDACTED], residente e domiciliado à R [REDACTED]; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de

Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], residente e domiciliado a [REDACTED] em Curitiba – PR, – PR, doravante referida como “ICTPR”.

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência, protocolo nº PER2024421000006, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo 1**).

SUBCLAUSULA PRIMEIRA

Apoiar periódicos científicos mantidos pelas ICTs com sede e CNPJ no Estado do Paraná, visando sua qualificação e fortalecimento, incremento na qualificação e consolidação de Revistas Científicas Paranaenses indexadas nos estratos A e B do Qualis-Periódicos CAPES. Incentivar, em todas as áreas do conhecimento, a produção de publicações de relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico, em meio impresso e/ou digital, e que apresentem aderência ao “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I)” (www.iaraucaria.pr.gov.br/parana-2040/) ou estejam relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br/); ou demonstrem conexão com os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária e que apontam aderência às áreas prioritárias e/ou transversais identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência (CCT), a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: • Agricultura & Agronegócio; • Biotecnologia & Saúde; • Energias Inteligentes; • Cidades Inteligentes; • Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: • Desenvolvimento Sustentável; • Transformação Digital. Parágrafo único: As áreas prioritárias da CCT/PR podem ser acessadas na Nota Técnica 02/2021/FA (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho

aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ n.º 20/2024, publicado em 17 de Setembro de 2024, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11801, 19 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 24(vinte e quatro) meses.

3.1.2. O prazo de para apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item **3.1.2**, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que

constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A CONCEDENTE compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto

deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a. Não for executado o objeto deste Convênio;
- b. Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória

expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8 Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.8 Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR TOMADORA em conta específica, aberta em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3 - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR TOMADORA, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

7.4 - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5 - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio

serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A ICTPR TOMADORA deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A ICTPR TOMADORA concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPEs** poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A ICTPR TOMADORA deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido participe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica seja em Banco Oficial ou Conta Única do Tesouro Nacional;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à ICTPR TOMADORA:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos

recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a participar a notificar, de imediato, a **CONCEDENTE** e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.

- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Constas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoso**, CPF [REDACTED].526.459-[REDACTED], para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPEs** nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

13.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a

data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** se responsabilizará pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no

consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a. notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b. auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c. eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** deve colocar à disposição da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** deve auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **ICTPR TOMADORA**.

15.1. A **ICTPR TOMADORA** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **ICTPR TOMADORA** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido,

perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **ICTPR TOMADORA**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1 Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco

Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

c. não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;

d. não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

e. seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a **CONCEDENTE**, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE** e a **ICTPR TOMADORA** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo

entre os **PARTÍCIPIES**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2025.

Salete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

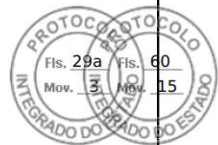
TESTEMUNHAS:

1: **Fernanda C. Scheid**
CPF: **■■■■.950.189-■■**

2: **Gisele Maria Ratiguieri**
CPF: **■■■■.309.089-■■**



ePROTOCOLO



Documento: **TermodeConvenio009.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alexandre Molena Fernandes (XXX.209.189-XX)** em 04/02/2025 08:31 Local: UNESPAR/VICE-REIT, **Gisele Maria Ratigueri (XXX.309.089-XX)** em 04/02/2025 08:45 Local: UNESPAR/PROPLAN/DPC.

Inserido ao protocolo **23.439.086-4** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/02/2025 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
21869767a5e6f9f8e7dc99827858cf8f.

Documento: **TermodeConvenio009.2025_DATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 06/02/2025 18:28.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 14/02/2025 08:43 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **23.439.086-4** por: **Vanessa Costa Bruzetti** em: 04/02/2025 12:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
69897f6863708222c3e37e69b147fdb.

especificamente a implantação de rede de pesquisa sobre uso, manejo e conservação do solo e água no Estado do Paraná
2. Os partícipes quitam-se, reciprocamente, declarando, pelo presente, que nada têm a reclamar perante a outra, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. Data de Assinatura: 29 de janeiro de 2025.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

10609/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 484/2024 PDI	FUNTEF PR	R\$ 100.00,00	Projeto FEL202331 1000047 – Chamada de Projetos n.º 20/2023	03/02/2025	Vigência de 39 meses a partir da data de assinatura
CV 011/2025 PDI	UNI OESTE	R\$ 367.100,00	Projeto PER202442 1000009 – Chamada de Projetos n.º 20/2024	03/02/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

10206/2025

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 009/2025 PDI	UNES PAR	R\$ 140.400,00	Projeto PER202442 1000006 – Chamada de Projetos n.º 20/2024	04/02/2025	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

10670/2025

Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU – PR
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR (pano de limpeza, papel higiênico, sacos de lixo, disco para enceradeira, disco para mop, esponja entre outros), PARA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU/PR. A Pregoeira Oficial da Fundação Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu-Pr, comunica a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico nº **003/2025** cuja abertura estava prevista para o dia **04 de fevereiro de 2025**, para correção do termo de referência. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (45) 3521-1776 ou e-mail: licitacao.hmpgl@gmail.com no horário de expediente da Fundação Municipal de Saúde, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira.

Foz do Iguaçu-PR, 05 de fevereiro de 2025.

Bárbara Natasha Drechsler
Pregoeira
Portaria nº 205/2024

10412/2025

 **Diário OFICIAL Paraná**

Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
passa por aqui

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006

Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência

Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

• TÍTULO DO PROJETO

Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência

• ÁREA DO CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- **Linguística, Letras e Artes**
- **Ciências Humanas**
- **Ciências Sociais Aplicadas**
- **Ciências Biológicas**
- **Ciências da Saúde**
 - **Enfermagem**
- **Ciências Exatas e da Terra**
- **Outra**
 - **Multidisciplinar**

• INSTITUIÇÃO PROPONENTE

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÕES INTERVENIENTES

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• CATEGORIA DO PROJETO

Não informado

PLANO DE APRESENTAÇÃO

• RESUMO DA PROPOSTA DO PROJETO

O Portal de Periódicos da Unespar (<https://periodicos.unespar.edu.br>), administrado pela Direção de Editoração da PRPPG, se candidata ao “Programa de Apoio a Periódicos Científicos do Paraná”, na chamada 20/2024 da Fundação Araucária com o projeto “Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência”.

A equipe do Portal é composta por um Comitê Editorial, que inclui 7 (sete) membros, conforme detalhado em <https://prppg.unespar.edu.br/menu-editoracao/comite->

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006

Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência

Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

editorial/portaria-comite.pdf. Além disso, contamos com o apoio da Divisão de Editoração da PRPPG da Unespar, que assina este projeto e preside o Comitê Editorial, e temos 16 periódicos em nosso Portal de Periódicos, dos quais 12 possuem Qualis Periódicos CAPES nos estratos A ou B. Todos os periódicos são de acesso aberto, alinhados com a modalidade de Ciência Aberta, sem cobrança de taxas de processamento de artigos (APC) ou taxas de submissão. Os editores-chefes e o Corpo Editorial de cada revista são compostos por doutoras e doutores, com experiência em editoração, e compõem uma diversidade em termos de gênero e afiliações institucionais. Por fim, os periódicos são depositados em servidores da Unespar e estão indexados em diversos portais, bases de dados, repositórios e diretórios, incluindo: DOAJ, SciELO, Google Scholar, Web of Science, ProQuest, ROAD, Ebsco, RILM, Diadorim, Latindex, Sumários, LivRe, GeoDados, EuroPub, LatinRev, Redalyc, Miguilim, Oasisbr, além do Portal de Periódicos da CAPES.

Dentro deste espectro, nossa candidatura visa potencializar as revistas do portal em três eixos estratégicos:

- Acelerar o tempo de publicação: Propomos a implementação de processos mais ágeis e eficientes no fluxo editorial, com a contratação de bolsistas para auxiliar os editores, visando reduzir o intervalo entre a submissão e a publicação final dos artigos, sem comprometer a qualidade científica.
- Ampliar a participação em bases de indexação de excelência: Com o apoio de bolsistas e de uma equipe especializada, focaremos em preparar mais periódicos do nosso portal para atender aos critérios rigorosos de indexadores de alto impacto, como Scielo, Web of Science, SCOPUS e DOAJ. Isso inclui a revisão constante das práticas editoriais, a melhoria dos padrões de formatação e metadados, bem como o aperfeiçoamento das políticas de acesso aberto, garantindo que as publicações do portal sejam competitivas e elegíveis para essas plataformas.
- Aumentar a visibilidade internacional: Visamos ampliar o alcance global das publicações por meio de estratégias de marketing acadêmico e parcerias institucionais internacionais. Além disso, planejamos aumentar a publicação de artigos em inglês e expandir a rede de colaboradores e pareceristas de diferentes partes do mundo, promovendo o intercâmbio de conhecimento e atraindo uma audiência diversificada de leitores e autores.

• META DO PROJETO

[1] Reduzir o tempo de tramitação editorial; [2] Expandir a presença de nossos periódicos em bases de indexação internacionais; [3] Aprimorar o layout e a acessibilidade das revistas; [4] Aumentar a internacionalização dos periódicos.

• PALAVRAS-CHAVE

Portal de Periódicos da Unespar; Indexação em bases internacionais; Aprimoramento de fluxo editorial; Internacionalização das universidades;

ABRANGÊNCIA

• ESTADO

*Esse campo não é obrigatório.

Paraná

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006

Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência

Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

• MUNICÍPIO

*Esse campo não é obrigatório.

Por se tratar de um portal online, sua abrangência é de nível nacional. Diretamente, alcançamos as cidades-sede dos periódicos: Apucarana, Campo Mourão, Curitiba, Paranaguá, Paranavaí e União da Vitória.

EQUIPE DO PROJETO

• COORDENADOR DO PROJETO

Nome: Felipe de Almeida Ribeiro
CPF: [REDACTED].675.159-[REDACTED]
E-mail: felipe.ribeiro@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Pós-Doutorado
Função: Coordenador
Atividades desempenhadas: Coordenador do Projeto: Atuarei como responsável principal pela execução do projeto, coordenando todas as etapas desde o planejamento até a implementação das ações previstas. Isso inclui supervisionar a alocação de recursos, o cumprimento de prazos e a qualidade das atividades realizadas. Estarei à frente da organização e monitoramento das metas estabelecidas para os três eixos estratégicos: acelerar o tempo de publicação, ampliar a participação em bases de indexação de excelência e aumentar a visibilidade internacional dos periódicos. Além disso, serei responsável pela interlocução com a Fundação Araucária e o responsável pela elaboração de relatórios de progresso do projeto, documentando as ações realizadas, os resultados alcançados e os ajustes necessários ao longo da execução. Também estarei à frente da prestação de contas junto à Fundação Araucária, garantindo a transparência e a correta aplicação dos recursos financeiros alocados. Ademais, sou Diretor de Editoração da PRPPG da UNESPAR e serei responsável pela orientação e acompanhamento dos bolsistas contratados para auxiliar nas diversas tarefas do projeto.
Horas dedicadas: Dedicará 40:00h mensais ao projeto durante 24 meses

• EQUIPE DO PROJETO

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Paula Vizano Rigo Cuéllar Tramuja
CPF: [REDACTED].224.849-[REDACTED]
E-mail: paula.rigo@unespar.edu.br
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Mestrado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Auxiliar a coordenação do projeto na execução.
Horas dedicadas: Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 24 meses

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006

Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência

Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

PLANO DE TRABALHO

• JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A candidatura do “Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência” ao “Programa de Apoio a Periódicos Científicos do Paraná” busca fortalecer a qualidade, visibilidade e eficiência das revistas científicas da Unespar. Com 16 periódicos, dos quais 12 possuem Qualis CAPES A ou B, o portal promove o acesso aberto e gratuito ao conhecimento, alinhado à Ciência Aberta. O projeto visa acelerar o tempo de publicação com a contratação de bolsistas para apoiar na revisão, adequação às normas e editoração, otimizando os fluxos editoriais sem comprometer a qualidade.

Além disso, com esse apoio, busca ampliar a indexação em bases de alto impacto como SciELO, Web of Science e SCOPUS, visando aperfeiçoar nossas políticas editoriais. Também planeja expandir a visibilidade internacional com estratégias de marketing acadêmico, publicação de mais artigos em inglês e parcerias internacionais, atraindo um público diversificado.

Com o histórico de investimento da Unespar em infraestrutura e suporte editorial, o apoio financeiro solicitado na chamada 20/2024 permitirá que os periódicos atinjam padrões internacionais de excelência, consolidando o papel do portal na promoção do impacto científico no Paraná e no Brasil.

• OBJETIVO GERAL

Impulsionar os periódicos da Unespar no aumento da qualidade editorial, em uma maior atuação em bases indexadoras de alto impacto e em uma maior inserção internacional.

• OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aprimorar o layout e a acessibilidade das revistas: Personalizar o design e o layout das páginas dos periódicos, tornando-as mais atraentes e funcionais para os leitores. Investir em serviços de TI será fundamental para garantir uma interface moderna e bo

Aumentar a internacionalização dos periódicos: Ampliar a visibilidade global dos periódicos por meio de colaborações internacionais. O objetivo é atrair autores e pareceristas de diversas partes do mundo, promovendo o intercâmbio de conhecimento e o aumen

Expandir a presença de nossos periódicos em bases de indexação internacionais: Aumentar a participação de periódicos do Portal de Periódicos da UNESPAR em indexadores de alto impacto, como Scielo, Web of Science, SCOPUS e DOAJ. A contratação de consultori

Reduzir o tempo de tramitação editorial: Implementar processos mais ágeis e eficientes no fluxo editorial dos periódicos, com a contratação de bolsistas para apoiar os editores. A meta é reduzir significativamente o tempo entre a submissão e a publicação

• METODOLOGIA

A metodologia para execução do projeto "Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência" será realizada em etapas estratégicas, com o objetivo

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006

Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência

Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

de melhorar o fluxo editorial e aumentar a visibilidade dos periódicos.

[1] Contratação dos Bolsistas: Seleção de bolsistas qualificados para revisão de redação, adequação às normas ABNT, editoração e diagramação. Os bolsistas atuarão presencialmente nos escritórios da PRPPG, apoiando diretamente as atividades do portal. O atendimento aos editores será majoritariamente online, uma vez que a Unespar opera em diferentes campi.

[2] Treinamento dos Bolsistas: Capacitação dos bolsistas na PRPPG para garantir que estejam preparados para executar as tarefas, seguindo os padrões editoriais do portal e atendendo aos requisitos das normas editoriais.

[3] Execução das Ações dos Bolsistas: Implementação de processos ágeis na PRPPG para revisão, editoração e diagramação dos manuscritos, visando acelerar o fluxo editorial e reduzir o tempo de tramitação, mantendo a qualidade científica.

[4] Contratação de Serviços de TI: Realização de ajustes técnicos na plataforma do portal, com foco na personalização do layout e melhorias na infraestrutura, assegurando que o sistema suporte as novas demandas.

[5] Contratação de Consultores Especializados: Apoio na indexação dos periódicos em bases de alto impacto, por meio de consultoria para revisão de práticas editoriais, formatação e metadados.

[6] Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento contínuo das atividades, com ajustes necessários para garantir a execução eficaz do projeto e o alcance dos objetivos planejados.

• RESULTADOS ESPERADOS

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA

12

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

*Esse campo não é obrigatório.

12

• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS

*Esse campo não é obrigatório.

12

• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS EXISTENTES

*Esse campo não é obrigatório.

12

ORÇAMENTO

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006
Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência
Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

• ORÇAMENTO
• RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 140.400,00	100.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 140.400,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem m
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 120.000,00	--	R\$ 120.000,00	85.47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:	R\$ 20.400,00	--	R\$ 20.400,00	14.53
Total:	R\$ 140.400,00	R\$ 0,00	R\$ 140.400,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

• OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 20.400,00
unitário:
Total: R\$ 20.400,00

Contratação de serviços de TI para personalização do layout e design das páginas das revistas.

• DESPESAS DE BOLSA

• BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)

Categoria: Corrente
Qtde.: 2
Valor R\$ 2.500,00
unitário:
Total: R\$ 120.000,00

A contratação de bolsistas para revisão de redação e adequação às normas da ABNT, bem como para editoração e diagramação dos manuscritos, é essencial para garantir a qualidade editorial e a padronização dos periódicos do Portal de Periódicos da Unespar. A atuação desses bolsistas permitirá agilizar os processos de publicação, reduzindo o tempo de

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006
Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência
Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

tramitação dos artigos e garantindo que estejam em conformidade com os padrões exigidos, sem comprometer a qualidade científica. Além disso, o suporte na editoração e no acompanhamento do fluxo editorial aliviará a carga dos editores, permitindo que se concentrem em atividades estratégicas, como a expansão da visibilidade internacional e o fortalecimento das políticas de indexação em bases de alto impacto.

CRONOGRAMA FINANCEIRO

- **CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**
- **DURAÇÃO EM MESES**
24

ETAPA 1	Início	Fim
Título		
Contratação e treinamento de bolsistas	1	2
Descrição		
Contratação e treinamento de 2 bolsistas para [1] revisão de redação e adequação às normas da ABNT; [2] editoração e diagramação do layout final dos manuscritos aprovados para publicação, além de apoio aos editores no acompanhamento da tramitação dos trabalhos;		
Valor total		
R\$ 10.000,00		

- **EQUIPE**
Nome: Felipe de Almeida Ribeiro
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED].675.159-[REDACTED] | felipe.ribeiro@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 40
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

- **DESPESAS**
BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 120.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 10.000,00

ETAPA 2	Início	Fim
Título		
Serviços de TI	3	6
Descrição		
Contratação de serviços de TI para personalização do layout e design das páginas das revistas.		
Valor total		
R\$ 20.400,00		

- **EQUIPE**

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006
Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência
Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

Nome: Paula Vizano Rigo Cuéllar Tramuja
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: [REDACTED].224.849[REDACTED] | paula.rigo@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 20
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

TI
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 20.400,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 20.400,00

• ETAPA 3

Título	Início	Fim
Atuação dos bolsistas	3	24

Descrição
Período para atuação dos bolsistas orientada pelo coordenador.
Valor total
R\$ 110.000,00

• EQUIPE

Nome: Felipe de Almeida Ribeiro
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: [REDACTED].675.159[REDACTED] | felipe.ribeiro@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 220
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

BOLSA TÉCNICO II (BT-NS)
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 120.000,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 110.000,00

ANEXOS

• DOCUMENTOS

Roteiro Descritivo da Proposta anexo1_assinado_assinado.pdf	Extensão application/pdf
Termo de Anuência da ICTPR anexo2_assinado.pdf	Extensão application/pdf

CP 20/2024 - PROGRAMA DE APOIO A PERIÓDICOS CIENTÍFICOS DO PARANÁ

Protocolo Nº: PER2024421000006

Portal de Periódicos da Unespar: Alinhamento com Padrões Internacionais de Excelência

Felipe de Almeida Ribeiro - felipe.ribeiro@unespar.edu.br

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Documento: **Proposta.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Felipe de Almeida Ribeiro (XXX.675.159-XX)** em 03/02/2025 18:37 Local: UNESPAR/PRPPG/DIV/EDIT/COMITEEDITORIAL.

Inserido ao protocolo **23.439.086-4** por: **Desiree Louise Hedler** em: 03/02/2025 16:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f55b3e783d3eea1bceb3244465ccf2b0.